



*Subs. de Lei nº 138/96*  
*Proc. 003/97*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA -

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
016	09/10/1997	<i>WJ</i>

Of. nº 044/97

MOCOCA, 09 de janeiro de 1997.

*Emenda*

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, solicitar a substituição do Projeto de Lei nº 138/96, pelo Projeto que ora encaminhamos em anexo e que versa sobre a composição dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, solicitando sua aprovação, com as considerações contidas na mensagem anteriormente remetida a essa Digna Casa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

*Walter*

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal

MOCOCA - SP

**DESPACHO**

A(s) Comissões *Especial*

*José Francisco*  
Sala das Comissões *Fernando Scavini*

*13/1/97*  
*WJ*  
APARECIDO ESPANHA  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3

Proc. 003

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 1997.

Dá nova redação ao art. 3º, incisos I e II e revoga incisos III e IV bem como o § 3º da Lei nº 2.623, de 28 de dezembro de 1995.

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - O art. 3º, incisos I e II e parágrafos do CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO - SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO, da Lei nº 2.623, de 28 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal

a) - Um representante do Departamento de Promoção Social e Habitação;

b) - Um representante do Departamento de Educação e Cultura;

c) - Um representante do Departamento de Saúde;

d) - Um representante do Departamento de Finanças.

II - representantes da sociedade civil de serviços da área:

a) - Um representante da APAE;

b) - Um representante do Centro Social Católico de Mococa;

*W*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

Fls. n.º 4  
Proc. 003 97

PROJETO DE LEI Nº , DE 09 DE JANEIRO DE 1997.

- c) - Um representante da Mocidade Espírita de Mococa;
- d) - Um representante das Associações de Amigos de Bairros;

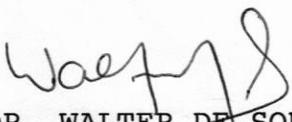
§ 1º - Cada Titular do CMAS terá um suplente , oriundo da mesma categoria representativa.

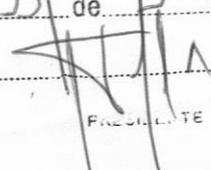
§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento".

Art. 2º - Ficam revogados os incisos III e IV bem como o § 3º do art. 3º da Lei nº 2.623, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE JANEIRO DE 1997.

  
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

APROVADO  
Em 20 Discussão por VU  
Sessão 13 de H de 19 97  
  
PRESIDENTE

APROVADO  
Em 10 Discussão por 18.F.3 - Abstenção  
Sessão 13 de J de 19 97  
  
PRESIDENTE



Fls. nº 5  
Proc. 003.94

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
MOCOCA - SP		
Numero	Data	Assinatura
029	13/01/97	

OF. Nº 065/97

MOCOCA, 13 de janeiro de 1997.

Senhor Presidente:

Comparecemos à presença de Vossa Excelência para, através do presente, solicitar-lhe a inclusão dos Projetos de Leis de nºs **68/96**, **137/96**, **145/96**, o de nº **140/96**, com o aditamento solicitado através do Of. nº 045/97 e o de nº **138/96**, substituído pelo Projeto de Lei enviado através do Of. nº 044/97, na pauta da nova convocação para a próxima reunião extraordinária dessa Douta Câmara, em regime de urgência urgentíssima.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Prefeito Municipal

**ARQUIVE-SE**

Sala das Sessões

13, 1, 97  
  
CIDO ESPANHA  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

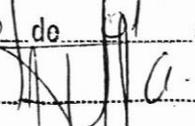


# Câmara Municipal de Mococa

Fls n.º 6  
Proc. 0003/97

Protocolo

Despacho

**APROVADO**  
Em 13 de 01 de 19 97  
Discussão por V.V.  
  
PRESIDENTE

Ementa

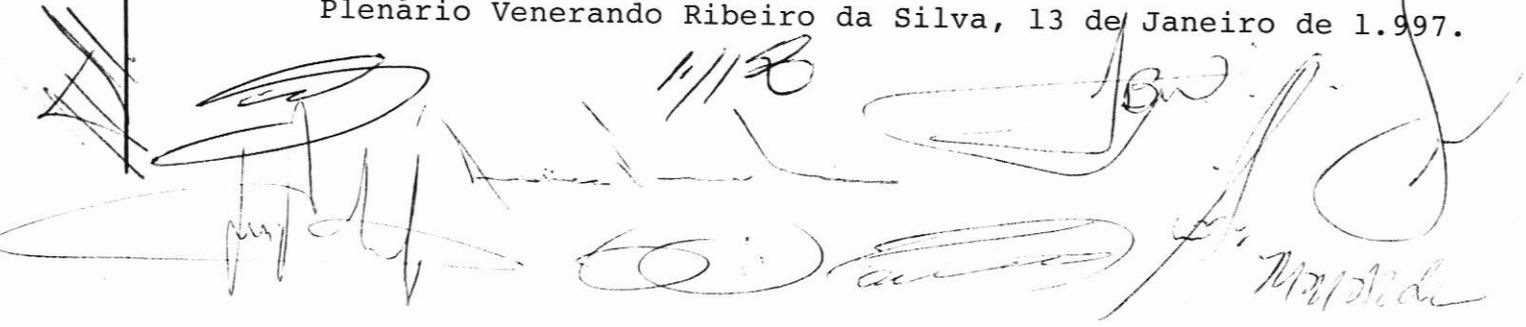
**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

**Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE:**

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

- PROJETO DE LEI Nº.68/96-Revoga a lei 2.108, que dou area de terreno a - Firma SAMBOT Industria e Comercio Ltda.
  - PROJETO DE LEI Nº137/96-Reduz os valores das multas do art.113 da lei nº 1.567/97, para atendimento da lei Federal nº.9.298.
  - PROJETO DE LEI Nº138/96-Dá nova redação ao art.3º, incisos I-II-III e IV e paragrafos da lei 2.623, (conselho Municipal de Assistência Social)
  - PROJETO DE LEI Nº.140/96-Acrescenta parágrafos ao artigo 12 da lei 2.480/96 (concede aos membros do Conselho Tutelar do Município, o pagamento - de salario R\$.600,00 a cada membro.
  - PROJETO DE LEI Nº.145/96-Concede remissão de débitos inscritos em Divi-da Ativa do sercicio de 1992, em valores de até R\$.15,00 (quinze Reais)
- Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de Janeiro de 1.997.





Proc. 000394/97

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	Rubrica
015	09/01/97	[Signature]

OF. Nº 043/97

MOCOCA, 09 de janeiro de 1997.

Senhor Presidente:

Pelo presente, vimos reiterar a solicitação de retirada da pauta e consequente devolução dos Projetos de Leis de autoria do Executivo Municipal de nºs 69/96, 112/96, 128/96, 136/96, 141/96, 142/96, 144/96, 146/96 e 147/96, para uma melhor análise, uma vez que nos encontramos no início da Administração e não se tratam de medidas emergentes.

Outrossim, em relação aos Projetos de Leis nºs 68/96, 137/96 e 145/96, comunicamos que esta Administração mantém interesse em sua regular tramitação e aprovação por essa Douta Câmara.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Signature]  
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS  
Mococa 10 de [Signature] 1997  
CIDO ESPANHA  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
APARECIDO ESPANHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA - SP

ARQUIVE-SE  
Sala das Sessões 13, 1, 97  
[Signature]  
CIDO ESPANHA  
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Mococa



## COMISSÃO ESPECIAL

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº.002/97 -  
**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA  
**RELATOR** :- LUIZ BRAZ MARIANO  
**ASSUNTO** :- Da nova redação ao art. 3º, inciso I e II e revoga incisos III e IV bem como § 3º da lei 2.623 de 28.12.95 (conselho Municipal de Assistência Social)

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

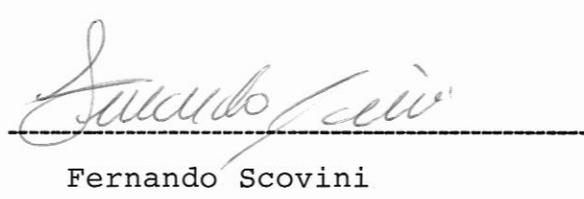
Sala das Comissões, 13 de Janeiro de 1.997



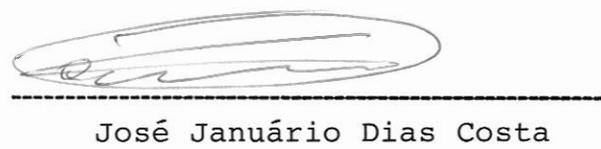
Luiz Braz Mariano

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA**

Sala das Comissões, 13 de Janeiro de 1.997



Fernando Scovini



José Januário Dias Costa



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo  
|||

Fila. nº 9  
Proc. 000394

**Mococa, 15 de Janeiro de 1997.**

Of. nº. 139/97-CM

**Senhor Prefeito,**

**Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de Janeiro último.**

AUTÓGRAFO Nº. 001/97 - Projeto de Lei nº. 137/96.

AUTÓGRAFO Nº. 002/97 - Projeto de Lei nº 138/96.

AUTÓGRAFO Nº. 003/97 - Projeto de Lei nº 140/96.  
(aprovado com emendas)

AUTÓGRAFO Nº. 004/97 - Projeto de Lei nº 145/96.

AUTÓGRAFO Nº. 005/97 - Projeto de Lei nº 001/97.

**Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Atenciosamente**

  
**CIDO ESPANHA**  
Presidente

EXMO. SR.  
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
MOCOCA



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

10  
000394

**AUTÓGRAFO Nº. 002 DE 1997.**  
**Projeto de Lei nº. 002/97.**

Dá nova redação ao art. 3º., incisos I e II e revoga incisos III e IV bem como o § 3º. da Lei nº. 2.623, de 28 de dezembro de 1995.

**Art. 1º.** - O art. 3º., incisos I e II e parágrafos do **CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO - SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO**, da Lei nº. 2.623, de 28 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º.** - O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** terá a seguinte composição:

**I - do Governo Municipal**

- a) Um representante do Departamento de Promoção Social e Habitação;
- b) Um representante do Departamento de Educação e Cultura;
- c) Um representante do Departamento de Saúde;
- d) Um representante do Departamento de Finanças.

**II - representantes da sociedade civil de serviços da área:**

- a) Um representante da APAE;
- b) Um representante do Centro Social Católico de Mococa;
- c) Um representante da Mocidade Espírita de Mococa;
- d) Um representante das Associações de Amigos de Bairros;



*Câmara Municipal de Mococa* 16  
*Estado de São Paulo* 0003 98

**AUTÓGRAFO Nº. 002 DE 1997.**  
**Projeto de Lei nº. 002/97.**

§ 1º. - Cada Titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento".

Art. 2º. - Ficam revogados os incisos III e IV bem como o § 3º. do art. 3º. da Lei nº. 2.623, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JANEIRO DE 1997.

  
**CIDO ESPANHA**  
Presidente

  
**JOSÉ POMPEO CORRADI**  
1º Secretário

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
2º Secretário